
Observação

As decisões publicadas nesta seção correspondem, na íntegra, àquelas disponibilizadas na jurisprudência do site do TJMG e podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA

Instrumento de divulgação eletrônica publicado quinzenalmente e elaborado a partir de decisões do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta, também, julgados e súmulas dos Tribunais Superiores com matérias relacionadas à competência da Justiça estadual.

Para acessá-lo: bd.tjmg.jus.br > Comunidades e coleções > Periódicos > Boletim de Jurisprudência.

+++++

BOLETIM DE LEGISLAÇÃO

Seleção de legislação divulgada nos diários oficiais e de atos normativos do TJMG publicados no *DJe*. Indispensável para as funções jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

- Portal do TJMG > Cidadão > Biblioteca > Boletim de Legislação
- Portal da EJEF > Publicações > Boletim de Legislação

Para receber o Boletim de Legislação por e-mail, envie seu pedido para:

cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br, e seu e-mail será automaticamente cadastrado para receber as novas edições do Boletim.

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR****COMARCA DE CAMPO BELO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 28/2026**

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0078597-90.2026.8.13.0112, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 11, de 2026, de 24 de abril de 2026, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Campo Belo, 8 de julho de 2026.

(a) MAIARA NUERNBERG PHILIPPI

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Campo Belo

COMARCA DE JUIZ DE FORA**EDITAL Nº 3/2026**

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do 1º Subdistrito Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro Civil com Atribuição Notarial de Rosário de Minas da Comarca de Juiz de Fora.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que “institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro”;

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0107201-59.2026.8.13.0145,

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do 1º Subdistrito Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro Civil com Atribuição Notarial de Rosário de Minas da Comarca de Juiz de Fora, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023. A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio de petição a ser enviada para o e-mail jfادiretoria3@tjmg.jus.br.

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correções;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correções;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes. Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correção e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Juiz de Fora, 29 de junho de 2026.

(a) MAURO FRANCISCO PITTELLI

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Juiz de Fora